



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



Pouso Alegre, 03 de setembro de 2013.

**Revogação de Licitação**  
**Procedimento Administrativo 138/2013**  
**Pregão Presencial nº 14/2013**

**OBJETO EM LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para especializada em gerenciamento, implantação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão magnético com senha para servidores da Câmara Municipal de Pouso Alegre, utilizáveis em estabelecimentos comerciais, que atendam às condições, quantitativos e especificações mínimas estabelecidas e contidas no Anexo I termo de referencia.

A Presidência desta Casa, no uso de suas atribuições vem considerar e por fim decidir:

**CONSIDERANDO:**

1. que a Câmara Municipal de Pouso Alegre reabriu o processo licitatório com objeto acima - **Processo administrativo 138/2013 Pregão Presencial nº 14/2013** - ;
2. que o edital foi publicado em 31 de julho de 2013 com sessão do Pregão Presencial marcada para 14 de agosto de 2013, data em que não houve presença de interessados ;
3. que o edital foi republicado, em 15 de agosto de 2013, com sessão do Pregão Presencial marcada para o dia 28 de agosto de 2013;
4. que no dia 23 de agosto de 2013 o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, TCE/MG, oficiou esta Presidência cientificando a Administração de fora protocolada “denúncia” contra o edital, concedendo 48 horas para apresentação de justificativas e esclarecimentos, bem como, solicitando cópia do processo administrativo para que o Ilustre Conselheiro, Mauri Torres, pudesse se pronunciar quanto pedido de liminar para suspensão do feito;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



5. que a R. Comissão de Licitação, tempestivamente, atendeu o TCE/MG dando prosseguimento ao processo licitatório;
6. que o pregão, na data marcada, ocorrera com o credenciamento de três Licitantes interessados, sem nenhum sobressalto ou manifestação de propositura de recurso pelos participantes - nem mesmo quanto ao tema denunciado ao TCE/MG -;
7. que da sessão do pregão presencial foi lavrada ata obtendo-se a melhor lance, seguindo os procedimentos para fases finas e seus atos obrigatórios visando à contratação;
8. que no dia 30 de agosto esta Presidência e a Pregoeira receberam ofício nº 16909/2013 do TCE/MG, acompanhado de despacho, em que suspende, “*ad referendum*”, o certame na fase que se encontra;
9. que o Ilustre Relator, em seu despacho, considera a opção de anulação, pela administração, do referido certame, promovendo a elaboração de novo edital com objeto idêntico ou similar ao em questão;

**RESOLVE:**

1. **Determinar**, nos termos do artigo 49 da lei 8666/83, a revogação do Procedimento Administrativo 138/2013 - Pregão Presencial 14/2013 - na fase em que se encontra;
2. **Determinar**, à R. Comissão de Licitação Elaboração de Novo Edital, **no prazo de 20 dias**, com o mesmo Objeto remetendo-o, após 48 horas de sua publicação, ao TCE/MG, juntamente com cópia da publicação da revogação seguindo todas as demais instruções do TCE/MG;
3. **Determinar**, à Secretaria desta Casa, em atenção e resposta ao Ofício nº42/2013 da Promotora de Justiça Especialidade Doutora Margarida Alvarenga Moreira, que seja remetido ofício com cópia do processo administrativo 138/2013 com todos os atos processados até a revogação aqui determinada.

Registra-se e publica-se para produção dos efeitos legais.

  
**Dulcinéia Costa**  
Presidente